



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

*Trabalhando junto com o povo*



## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

MENSAGEM N.º 0027/00

DATA 09 / 11 / 00

PROJETO DE LEI N.º 0227/00

ASSUNTO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, AOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

(LEI Nº 8.398/99), CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 37.000.000,00 PA -

RA O FIM QUE INDICA.

LEI N.º 8.4186 DE 24 / 11 / 2000

DOM N.º 11.451 DE 20 / 11 / 2000

*Assinado: JS JS*

**DIGITIZADO**

EM: 04 / 01 / 2001

Regina  
FUNCIONÁRIO



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLVIII

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2000

Nº 11.981

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

*Rec. de Lei nº 8486/00*

LEI Nº 8486 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000

Autoriza o Poder Executivo a abrir, aos orçamentos do Município (Lei nº 8.398/99), crédito suplementar no valor de R\$ 37.000.000,00, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, aos orçamentos do Município (Lei nº 8.398/99), em favor dos diversos órgãos, fundos e entidades da administração municipal, crédito suplementar no valor de R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos fiscal e da seguridade social, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são os provenientes das disponibilidades previstas no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º - O ato que abrir o crédito indicará a programação e o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de novembro de 2000. **Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

##### AVISO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO: Concorrência nº 03/2000.  
ORIGEM: Secretaria de Finanças do Município - SEFIN.  
OBJETO: Aquisição, implantação (adaptação, complementação, instalação e treinamento), consultoria e manutenção de sistema de informática.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados que a empresa RPS RIO'S Projetos e Sistemas Ltda, interpôs recurso administrativo contra o julgamento de Habilitação no processo em epigrafe, estando o mesmo à disposição dos interessados em sua sede na Av. Heráclito Graça, 600 - Fortaleza-Ceará, fones 252.1244 e 252.1245. Fortaleza, 29 de novembro de 2000. **José Maria de**

Araújo Costa - PRESIDENTE DA CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*

##### AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PROCESSO: Convite nº 033/2000.  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS.  
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, comunica aos licitantes e demais interessados que às 17:00 horas do dia 05 de dezembro de 2000, dará continuidade ao procedimento licitatório referente ao processo em epigrafe. Fortaleza, 29 de novembro de 2000. **Carlos Alberto Coelho Leitão - p/PRESIDENTE DA CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

##### AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 07/2000.  
ÓRGÃO: Secretaria Executiva Regional II.  
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para sede da SER II.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em cumprimento ao § 1º do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados no presente processo, que: CLASSIFICADA EM 1º LUGAR A EMPRESA: PCC Empreendimentos Ltda, no item: 04 com valor unitário de R\$ 34,00. DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS: AMAZONAS Digital Ltda, no item 01; PCC Empreendimentos Ltda, nos itens 02, 03 e 05. FICOU SEM COTAÇÃO O ITEM: 06. Fortaleza, 29 de novembro de 2000. **José Maria de Araújo Costa - PRESIDENTE DA CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

##### AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 21/2000.  
ÓRGÃO: Secretaria Executiva Regional III.  
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar, destinados à Central de Abastecimento Farmacêutico da SER III.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em cumprimento ao § 1º do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados no presente processo, que: CLASSIFICADAS EM 1º LUGAR AS EMPRESAS: NUTEF - Núcleo de Tecnologia do Futuro Ltda, nos itens: 06 com valor unitário de R\$ 1,87; 07 com valor unitário de R\$ 3,69; 08 com valor unitário de R\$ 1,01; 09 com valor unitário de R\$ 3,14; 10 com valor unitário de R\$ 9,42; 11 com valor unitário de R\$ 20,88; 29 com valor unitário de R\$ 0,07; 30 com valor unitário de R\$ 3,19; 31 com valor unitário de R\$ 3,18; 32 com valor unitário de R\$ 1,45. ITAL SERVICE Representações Importações e Exportações Ltda, nos itens: 17 com valor unitário de R\$ 0,13; 18 com valor



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 8486

DE

21

DE

novembro

DE 2000.

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, aos orçamentos do Município (Lei n. 8.398/99), crédito suplementar no valor de R\$ 37.000.000,00, para o fim que indica.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, aos orçamentos do Município (Lei n. 8.398/99), em favor dos diversos órgãos, fundos e entidades da administração municipal, crédito suplementar no valor de R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos fiscal e da seguridade social, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são os provenientes das disponibilidades previstas no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** O ato que abrir o crédito indicará a programação e o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza em 21 de novembro de 2000.

  
JURACI MAGALHÃES  
PREFEITO DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
DATA: 09 NOV 2000



Presidente  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
MENSAGEM Nº 0027

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, à vigente Lei Orçamentária do Município (Lei nº 8.398/99), crédito suplementar no valor de R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais), utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O crédito solicitado destina-se a atender despesas inadiáveis e imprescindíveis dos diversos órgãos, fundos e entidades da administração Municipal, conforme a seguir especificado:

I - Pessoal e Encargos Sociais ..... R\$ 22.000.000,00  
II - Outras Despesas ..... R\$ 15.000.000,00

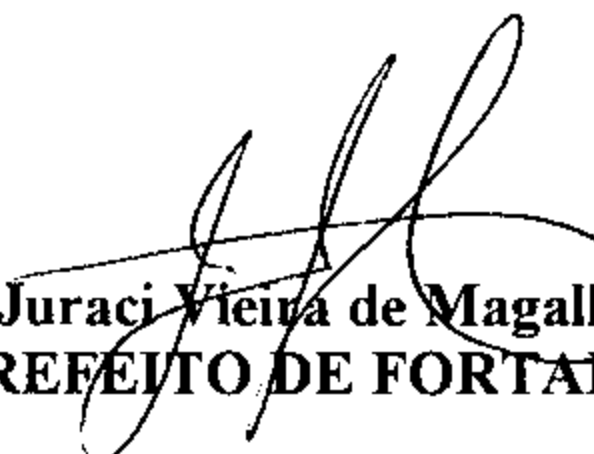
O valor correspondente a pessoal e encargos sociais é decorrente do reajuste concedido aos servidores, notadamente na fixação do piso salarial para a categoria em nível superior ao estabelecido para o salário mínimo.

Para outras despesas, o valor proposto corresponde ao comprometimento de despesas com manutenção dos hospitais e transferências da gestão plena de saúde no montante de R\$ 8,0 milhões, de compromissos com o FUNDEF e convênios com os conselhos escolares no total de R\$ 4,0 milhões e com despesas imprevistas de pagamento de acordos judiciais e outras.

Por se tratar de matéria de relevante interesse social, solicito, nos termos do Art. 42, da Lei Orgânica do Município, que a sua apreciação se faça em regime de urgência.

Na certeza, de que a propositura terá a devida atenção por parte de todos que fazem esse Legislativo, aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª e a seus ilustres pares, protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08 de novembro de 2000.

  
Juraci Vieira de Magalhães  
PREFEITO DE FORTALEZA

Exmº Sr.  
Vereador José Maria Couto Bezerra  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza  
N E S T A

COMISSÃO DE	Legislação
DESIGNO O VEREADOR	
	COMO RELATOR
Em 10/11/00	
	Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

*[Handwritten signature]*  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 0227100

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Aprovado em 1ª Discussão

Em 16 NOV 2009

*[Handwritten signature]*  
Presidente

Em 16 NOV 2009

*[Handwritten signature]*  
Presidente

Aprovado em 2ª Discussão

Em 16 NOV 2009

*[Handwritten signature]*  
Presidente

Autoriza o Poder Executivo a abrir, aos orçamentos do Município (Lei nº 8.398/99), crédito suplementar no valor de R\$ 37.000.000,00 para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, aos orçamentos do Município (Lei nº 8.398/99), em favor dos diversos órgãos, fundos e entidades da administração municipal, crédito suplementar no valor de R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, são os provenientes das disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O ato que abrir o crédito indicará a programação e o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
DESIGNADO PARA RELATÓRIO  
*[Handwritten signature]*  
Mesquita - COMO RELATOR  
Em 10/11/09  
Presidente



**EMENDA ADITIVA Nº 001/00, AO PROJETO DE LEI Nº 022.700, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, AOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 37.000.000,00 PARA O FIM QUE INDICA.**

Acréscio expressão ao Art. 1º.

Aprovado em 2ª. Discussão  
Em 16/11/2000

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 16/11/2000

Presidente

Presidente

Art. 1º - Adicione-se ao final do Art. 1º, do Projeto de Lei nº 022.700, caput, a expressão: " , através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro."

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de novembro de 2000.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se justifica pela necessidade de se manter a uniformidade do disposto no Art. 1º, do projeto de lei nº 022.700, com a autorização concedida ao Poder Executivo, para abrir créditos suplementares, concedida na vigente lei orçamentária do Município (Art. 6º, II, da Lei nº 8.398/99).

# A ORDEM DO DIA

14 NOV 2000

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer à Mensagem n.0027/00

Projeto de lei n. 0227/00

Parecer n. 0302 / 2000

Apresenta-nos o Exmo. Sr. Prefeito de Fortaleza, mensagem n.0027/00, referente ao projeto de lei n.0227/00, que autoriza o Poder executivo a abrir, aos orçamentos do Município ( Lei n. 8398/99 ) , crédito suplementar no valor de R\$ 37.000.000,00 para o fim que indica.

A presente propositura encontra-se consubstanciada nos preceitos legais da legislação vigente, quando esta dispõe que *"cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: Votar o orçamento anual e o plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais. (art. 27, inciso II, da L.O.M.)."* (grifo nosso).

Assim, ante os argumentos legais apresentados, somos favoráveis a matéria em tela.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE Novembro DE 2000.

Relator

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N. 0227/2000.

**A ORDEM DO DIA**  
21 NOV 2000  
*[Signature]*  
Presidente

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, aos orçamentos do Município (Lei n. 8.398/99), crédito suplementar no valor de R\$ 37.000.000,00, para o fim que indica.*

**APROVADO**  
EM 21 NOV 2000  
*[Signature]*  
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, aos orçamentos do Município (Lei n. 8.398/99), em favor dos diversos órgãos, fundos e entidades da administração municipal, crédito suplementar no valor de R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos fiscal e da seguridade social, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são os provenientes das disponibilidades previstas no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** O ato que abrir o crédito indicará a programação e o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 2000.

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
Presidente



**OFÍCIO Nº 2445 /00 – DIEXP**

Fortaleza, 21 de novembro de 2000.

Senhor Prefeito,

Levamos ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi APROVADO, o Projeto de Lei Nº 0227/00 de 08 de novembro de 2000, referente a Mensagem Nº 0027/00, que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir, aos orçamentos do Município (Lei n. 8.398/99), crédito suplementar no valor de R\$ 37.000.000,00 , para o fim que indica "**.

Atenciosamente,

  
Vereador José Maria Couto Bezerra  
Presidente

Exmo. Sr.  
Dr. Juraci Vieira de Magalhães  
PREFEITO DE FORTALEZA  
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO Nº **0232** /00

Fortaleza, 08 de novembro de 2000

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
PROCOLO	Nº 996
DATA:	08, 11, 2000
HORA:	12:29
	Bely
	Funcionário

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente V. Ex<sup>a</sup> estou encaminhando para apreciação dessa Casa Legislativa, mensagem que dispõe sobre o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, aos orçamentos do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 37,0 milhões para reforço de dotações orçamentárias.

Na oportunidade, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Juraci Vieira de Magalhães**  
**PREFEITO DE FORTALEZA**

Exm<sup>o</sup> Sr.  
Vereador José Maria Couto Bezerra  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza  
N E S T A

**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**PLENÁRIO FAUSTO ARRUDA**  
 Sala das Comissões

Folha de Votação

EM

16/11/2000

*Proj. DE LEI n.º 227/2000*

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
	ADELMO MARTINS	X			
	AFRANIO MARQUES				
3	ALBERTO QUEIROZ				
4	AMILTON GOMES				
5	ÁTILA BEZERRA	X			
6	AUGUSTO GONÇALVES				
7	CARLIM NETO				
8	CARLOS MESQUITA	X			
9	CID MARCONI				
10	DEMÉTRIO CARNEIRO	X			
11	DURVAL FERRAZ		X		
12	EDGAR MENDES	X			
13	ELPIDIO NOGUEIRA				
14	FRANCISCO CAMINHA	X			
15	FRANCISCO MATIAS	X			
16	GLAUBER LACERDA		X		
17	HEITOR FERRER		X		
18	IDALMIR FEITOSA		X		
19	IRAGUASSU TEIXEIRA		X		
20	IVA MONTEIRO				
21	JOSÉ CARLOS	X			
22	JOSÉ MARIA COUTO				
23	LAVOISIER FERRER	X			
24	LUCILVIO GIRÃO	X			
25	LUIZ ARRUDA	X			
26	LUIZIANNE LINS		X		
27	MACHADINHO NETO				
28	MAGALY MARQUES			X	
29	MARCUS TEIXEIRA	X			
30	MARIA JOSÉ OLIVEIRA	X			
31	MARIO MAIA				
32	MARTINS NOGUEIRA				
33	MAURILIO ASSÊNCIO	X			
34	MOREIRA LEITÃO		X		
35	NARCÍLIO ANDRADE	X			
36	NELSON MARINHO		X		
37	PAULO MINDÉLMO		X		
38	SILVIO FROTA	X			
39	TIN GOMES				
40	WALTER CAVALCANTE				
41	WILLAME CORRÊA	X			
<b>SUPLENTE EM EXERCÍCIO</b>					
1					
2					
3					
4					

**APROVADO**

16 NOV 2000

Presidente

10701